TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido pela Secretária Municipal da Saúde e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO GFC-2G24.

1. Definição do Objeto.

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, voltados à recuperação do veículo GFC-2G24, integrante da frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes a centros de tratamentos especializados. Tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e assegurar a segurança e o adequado funcionamento dos serviços de saúde, a contratação visa viabilizar a substituição de peças e a execução dos reparos indispensáveis, por empresa tecnicamente capacitada, promovendo a conservação do patrimônio público e a eficiência das ações operacionais do setor.

1.2. Descrição detalhada:

Item	Denominação	Descrição Pormenorizada	Unidade	Quantidade
01	Limpeza de radiador	Remoção do radiador, aplicação de produto desincrustante, lavagem com água pressurizada e reinstalação.	Serviço	01
02	Limpeza química cabeçote	Aplicação de solução química para remoção de resíduos	Serviço	01

		carbonizados e ferrugem nas galerias internas do cabeçote.		
03	Teste de trinca de cabeçote	Submersão do cabeçote em tanque com aplicação de pressão e uso de líquido penetrante para identificação de trincas.	Serviço	01
04	Plainar base cabeçote	Usinagem em plaina com tolerância micrométrica para correção de empenamentos da superfície de vedação do cabeçote.	Serviço	01
05	Retificar sede válvula	Usinagem com ferramenta cônica para ajustar o assento das válvulas às suas respectivas sedes.	Serviço	01
06	Substituir guia de válvulas	Remoção dos guias antigos com prensa hidráulica e inserção de novos componentes com ajuste térmico.	Serviço	01
07	Assentamento teste e vácuo	Procedimento de assentamento das válvulas e teste de vedação a vácuo para aferição de estanqueidade.	Serviço	01
08	Montagem completa cabeçote	Montagem de todos os componentes do cabeçote, com regulagem e torque conforme especificações técnicas.	Serviço	01

09	Remover e instalar cabeçote	Serviço completo de desmontagem e reinstalação do cabeçote no motor.	Serviço	01
10	Polir comando	Serviço de polimento do comando de válvulas para eliminação de marcas e desgastes leves.	Serviço	01
11	Serviço de limpeza química motor	Aplicação de produtos químicos para descarbonização e limpeza interna do motor.	Serviço	01
12	Serviço de troca de bomba ARLA	Remoção da bomba de ARLA danificada e instalação de nova bomba, com testes de funcionamento.	Serviço	01
13	Bomba do ARLA	Componente eletromecânico que dosa e injeta ARLA no catalisador SCR.	Unidade	01
14	Válvula de Admissão	Válvula em aço forjado que controla entrada de mistura ar/combustível.	Unidade	08
15	Válvula de escape	Válvula resistente a alta temperatura e pressão para saída dos gases da combustão.	Unidade	08
16	Vedador de Válvulas	Retentor de borracha sintética com reforço metálico para vedação de óleo.	Unidade	16
17	Guia de válvulas	Tubo de aço sinterizado que guia o movimento axial das válvulas.	Unidade	16

18	Sede de válvulas	Anel metálico temperado para vedação entre válvula e cabeçote.	Unidade	16
19	Jogo de Juntas Superior	Conjunto de juntas utilizadas na parte superior do motor.	Unidade	01
20	Junta do Cabeçote genuína Renault	Junta metálica multilayer original, usada na vedação entre bloco e cabeçote.	Unidade	01
21	Silicone alta temperatura 50g HS112	Selante de silicone resistente a até 300°C, usado em flanges e carcaças.	Unidade	01
22	Loctite	Trava química de roscas, média resistência, para fixação de parafusos.	Unidade	01
23	Cabeçote novo s/ válvulas	Cabeçote fundido com alojamentos para válvulas, guias e sedes, sem componentes internos.	Unidade	01
24	Descarbonizante	Produto químico para remoção de resíduos de carbono em partes metálicas.	Unidade	01
25	Retentor comando válvula	Retentor de borracha com vedação dinâmica no eixo do comando.	Unidade	01
26	Aditivo Verde	Líquido de arrefecimento com propriedades anticorrosivas, anticongelantes e lubrificantes.	Unidade	04

1.3 Considerando a natureza pontual da contratação e o prazo estimado para a execução completa dos serviços de manutenção corretiva no veículo, estabelece-se um período contratual suficiente para viabilizar a entrega técnica, o cumprimento das obrigações pela contratada e eventual acompanhamento pós-serviço.

1.4 Dessa forma, o presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1 A fundamentação da contratação, encontra-se descrita na Seção I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução.

3.1 A descrição da solução, encontra-se descritas na Seção VII do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos para a contratação, encontram-se descritos na Seção III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

5. Da execução do objeto.

5.1. A contratada deverá realizar a retirada do veículo nas condições em que se encontra, ficando responsável pelo transporte até o local de execução dos serviços.

5.2. A empresa deverá realizar inspeção inicial detalhada para conferência das condições mecânicas do equipamento antes do início dos serviços;

5.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão contemplar a substituição dos componentes e a realização dos reparos indicados em laudo técnico, conforme detalhado na memória de cálculo anexa, garantindo o pleno restabelecimento das condições de uso e segurança do veículo.

5.4. Todas as peças utilizadas deverão ser novas, preferencialmente originais ou com qualidade técnica equivalente, devidamente compatíveis com o modelo do veículo;

5.5. A contratada deverá garantir o funcionamento pleno do equipamento após a conclusão dos serviços, realizando os testes necessários em ambiente controlado antes da entrega à Administração;

5.6. Caberá à contratada providenciar o descarte adequado das peças substituídas, em conformidade com as normas ambientais vigentes, mediante apresentação de declaração de destinação final, quando solicitado.

5.7. A empresa contratada deverá concluir a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Administração.

5.8. O prazo que trata o item 5.7 poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da contratada e desde que aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente em casos que envolvam circunstâncias imprevisíveis ou que não possam ser atribuídas à contratada.

5.9. As despesas com transportes, alimentação, bem como qualquer outra relacionada à execução do serviço, é de total responsabilidade da contratada.

5.10. Do recebido do serviço:

5.10.1. O recebimento do serviço será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.10.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.10.3. O recebimento definitivo é feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado comprovando o cumprimento das exigências contratuais, e ocorre no prazo máximo de 30 dias corridos;

5.10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato.

5.10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.12 Da garantia dos serviços:

5.12.1. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do veículo pela Administração, correspondente à efetiva emissão da nota fiscal da execução dos serviços.

5.12.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos

constatados nos serviços executados ou nos materiais aplicados, devendo proceder à substituição das peças e à repetição dos serviços, se necessário, dentro de prazo razoável, contado a partir da notificação formal.

5.12.3. A garantia compreende tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, não se aplicando aos casos de mau uso, desgaste natural ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

6. Gestão do Contrato.

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3.A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal o contrato emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços e Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado conforme a efetiva realização da manutenção do veículo, devidamente comprovada mediante a emissão de nota fiscal, acompanhada de atestado de conclusão do serviço emitido pelo fiscal do contrato.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.3.1. o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.3.4. o valor a pagar; e

7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. O contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7. O prazo de que trato a cláusula 7.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 28.687,41 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**10.301.1002.2522.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **359; 363**

11. Fiscalização do contrato.

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Reinaldo Torres de Albuquerque.

12. Gestão do contrato.

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Luiz Fernando Correa Brisola.

13. Anexos

13.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:

a) Anexo I- Estudo Técnico Preliminar.

b) Propostas/Cotações

Taguaí, 09 de maio de 2025.

Renata Bérgamo Pires
Secretária Municipal da Saúde

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☐ aprová-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO GFC-2G64.

Introdução

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pela Secretária Municipal da Saúde, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO GFC-2G64.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação torna-se necessária diante da constatação de graves falhas mecânicas no veículo tipo van, placa GFC-2G64, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apurado em laudo técnico emitido por oficina especializada. Este veículo é essencial para o transporte de pacientes, compondo parte fundamental da logística dos serviços assistenciais prestados pelo município.

O diagnóstico técnico identificou problemas no sistema de cabeçote do motor, incluindo trincas, desgaste severo das válvulas, guias e sedes,

comprometendo o funcionamento do motor e elevando consideravelmente o risco de falhas. Também foram apontadas necessidades urgentes como a substituição da bomba de ARLA, limpeza química do motor e cabeçote, aplicação de descarbonizante, retífica e substituição de componentes críticos, vedadores e peças de fixação.

A permanência do veículo nas atuais condições representa não apenas a possibilidade de interrupção definitiva do funcionamento do motor, como também coloca em risco a segurança de pacientes e profissionais, além de comprometer diretamente a continuidade do atendimento de saúde pública essencial. A não execução imediata da manutenção poderá acarretar despesas ainda maiores, seja com a substituição integral do motor ou com a necessidade de locação de veículos para suprir a demanda emergencial.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e substituição das peças danificadas é medida imprescindível para assegurar o restabelecimento das condições técnicas e operacionais do veículo. Tal medida atende ao interesse público ao garantir a segurança, a eficiência e a economicidade na gestão da frota pública, assegurando o cumprimento das atividades da saúde municipal em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido formalmente elaborado, por se tratar de instrumento facultativo, a presente

contratação encontra-se alinhada com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais estabelecem diretrizes e metas voltadas à manutenção da infraestrutura municipal, à prestação de serviços públicos essenciais e à valorização dos ativos patrimoniais da Administração.

III - Requisitos da contratação.

Apresenta-se a seguir os requisitos necessários para a formalização da contratação direta, com a devida instrução processual.

A empresa a ser contratada, além de possuir capacidade técnica e a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) adequada para a prestação do serviço, deverá atender às condições mínimas previstas para habilitação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará o eventual inadimplemento do futuro contratado frente aos órgãos públicos, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

I - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

V - Cadastro Estadual de Empresas Punidas–CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0);

VI - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

VII - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/).

A consulta ao cadastro de que trata o inciso III, acima citado, será realizada em nome da pessoa jurídica contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para fins de comprovação da habilitação necessária do contratado, o agente de contratação deverá consultar na rede global de computadores interconectados (Internet), se o mesmo está adimplente quanto aos documentos abaixo:

I – Documentos de constituição da empresa, de acordo com sua natureza:

g) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

i) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

j) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

k) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com fundamento no laudo técnico emitido por oficina especializada, após vistoria do veículo tipo van, placa GFC-2G64, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

O laudo identificou a necessidade de execução de diversos serviços e a substituição de componentes fundamentais para a recuperação do sistema do cabeçote do motor, do sistema de ARLA e de outros elementos relacionados ao bom desempenho do veículo. Para a elaboração da memória de cálculo, foram consideradas as especificações técnicas do fabricante, a análise das peças e componentes danificados, bem como a experiência técnica da equipe responsável pela vistoria.

A quantidade de peças e serviços foi dimensionada considerando a configuração mecânica do veículo, como o número de válvulas, guias, sedes e vedadores presentes no motor, além das intervenções específicas exigidas pelo estado atual do cabeçote e demais sistemas afetados.

A seguir, apresenta-se a estimativa quantitativa detalhada dos serviços e peças necessários:

Item	Denominação	Descrição Pormenorizada	Unidade	Quantidade
01	Limpeza de radiador	Remoção do radiador, aplicação de produto desincrustante, lavagem com água pressurizada e reinstalação.	Serviço	01
02	Limpeza química cabeçote	Aplicação de solução química para remoção de resíduos carbonizados e ferrugem nas galerias internas do cabeçote.	Serviço	01
03	Teste de trinca de cabeçote	Submersão do cabeçote em tanque com aplicação de pressão e uso de líquido penetrante para identificação de trincas.	Serviço	01
04	Plainar base cabeçote	Usinagem em plaina com tolerância micrométrica para correção de empenamentos da superfície de vedação do cabeçote.	Serviço	01
05	Retificar sede válvula	Usinagem com ferramenta cônica para ajustar o assento das válvulas às suas respectivas sedes.	Serviço	01
06	Substituir guia de válvulas	Remoção dos guias antigos com prensa hidráulica e inserção de novos componentes com ajuste térmico.	Serviço	01
07	Assentamento teste e vácuo	Procedimento de assentamento das válvulas e teste de vedação a vácuo para aferição de estanqueidade.	Serviço	01

08	Montagem completa cabeçote	Montagem de todos os componentes do cabeçote, com regulagem e torque conforme especificações técnicas.	Serviço	01
09	Remover e instalar cabeçote	Serviço completo de desmontagem e reinstalação do cabeçote no motor.	Serviço	01
10	Polir comando	Serviço de polimento do comando de válvulas para eliminação de marcas e desgastes leves.	Serviço	01
11	Serviço de limpeza química motor	Aplicação de produtos químicos para descarbonização e limpeza interna do motor.	Serviço	01
12	Serviço de troca de bomba ARLA	Remoção da bomba de ARLA danificada e instalação de nova bomba, com testes de funcionamento.	Serviço	01
13	Bomba do ARLA	Componente eletromecânico que dosa e injeta ARLA no catalisador SCR.	Unidade	01
14	Válvula de Admissão	Válvula em aço forjado que controla entrada de mistura ar/combustível.	Unidade	08
15	Válvula de escape	Válvula resistente a alta temperatura e pressão para saída dos gases da combustão.	Unidade	08
16	Vedador de Válvulas	Retentor de borracha sintética com reforço metálico para vedação de óleo.	Unidade	16
17	Guia de válvulas	Tubo de aço sinterizado que guia o movimento axial das válvulas.	Unidade	16
18	Sede de válvulas	Anel metálico temperado para vedação entre válvula e cabeçote.	Unidade	16
19	Jogo de Juntas Superior	Conjunto de juntas utilizadas na parte superior do motor.	Unidade	01
20	Junta do Cabeçote genuína Renault	Junta metálica multilayer original, usada na vedação entre bloco e cabeçote.	Unidade	01
21	Silicone alta temperatura 50g HS112	Selante de silicone resistente a até 300°C, usado em flanges e carcaças.	Unidade	01

22	Loctite	Trava química de roscas, média resistência, para fixação de parafusos.	Unidade	01
23	Cabeçote novo s/ válvulas	Cabeçote fundido com alojamentos para válvulas, guias e sedes, sem componentes internos.	Unidade	01
24	Descarbonizante	Produto químico para remoção de resíduos de carbono em partes metálicas.	Unidade	01
25	Retentor comando válvula	Retentor de borracha com vedação dinâmica no eixo do comando.	Unidade	01
26	Aditivo Verde	Líquido de arrefecimento com propriedades anticorrosivas, anticongelantes e lubrificantes.	Unidade	04

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a realização da manutenção do veículo GFC-2G64, foi realizado levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Dentre as opções inicialmente avaliadas, destacam-se:

1-Realização dos serviços por equipe própria da Administração: alternativa inviabilizada diante da ausência de equipe técnica capacitada, ferramental específico e estrutura apropriada para execução dos serviços de média complexidade exigidos.

2-Realização de procedimento licitatório específico para a manutenção: embora juridicamente possível, essa alternativa mostrou-se desproporcional diante da natureza pontual da demanda. Ressalta-se que atualmente não há processo licitatório vigente para manutenção de veículos, e considerando tratar-se de uma única intervenção corretiva, a instauração de um certame exclusivo para este fim seria ineficiente e antieconômica, contrariando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

3-Contratação direta por dispensa de licitação: essa possibilidade foi analisada com base nos valores obtidos no levantamento de mercado, os quais indicam compatibilidade com os preços praticados no mercado. A dispensa encontra amparo legal no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do valor estimado da contratação.

Dessa forma, a solução escolhida foi a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na manutenção do referido veículo, a qual permite a execução dos serviços com qualidade técnica, fornecimento das peças necessárias e atendimento célere à demanda apresentada.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Com base no laudo técnico emitido após inspeção do veículo GFC-2G64, foi possível identificar os serviços e peças necessários à execução da manutenção corretiva do veículo. De posse dessas informações, procedeu-se à realização de levantamento de mercado com empresas especializadas, com o objetivo de estimar o valor da contratação.

Como resultado da pesquisa, identificou-se que o menor orçamento apresentado foi no valor de R$ 28.687,41 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), abrangendo tanto os serviços especializados quanto o fornecimento das peças necessárias para a completa recuperação do equipamento.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução adotada para atendimento da presente demanda será a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a execução de serviços especializados de manutenção corretiva do veículo tipo van, placa GFC-2G64, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, por empresa devidamente qualificada e registrada junto aos órgãos competentes.

A execução da manutenção tem como objetivo restabelecer as plenas condições de funcionamento, segurança e confiabilidade do veículo, garantindo a continuidade das atividades essenciais de transporte de pacientes, servidores e insumos. A empresa contratada deverá realizar, obrigatoriamente, todos os serviços e substituições de peças apontados no laudo técnico, utilizando componentes novos, originais ou equivalentes, com garantia de procedência e desempenho.

Entre os principais serviços e peças a serem fornecidos destacam-se: desmontagem e montagem completa do cabeçote do motor; limpeza química do motor e cabeçote; teste de trinca; planificação da base do cabeçote; retífica

das sedes de válvula; substituição de guias, vedadores e válvulas; polimento do comando de válvulas; troca da bomba de ARLA; aplicação de descarbonizante; substituição do cabeçote e utilização de produtos auxiliares como silicone de alta temperatura e trava química de roscas.

A contratada deverá realizar os serviços em local adequado, com equipamentos compatíveis e profissionais devidamente capacitados, respeitando as normas de segurança e as recomendações técnicas do fabricante do veículo.

A empresa será responsável por prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias tanto para as peças quanto para os serviços realizados, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela Administração, conforme previsto na legislação vigente.

Esta abordagem visa garantir a qualidade da manutenção, a preservação do patrimônio público, o aumento da vida útil do veículo e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente às necessidades do interesse público.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista a natureza do serviço a ser executado e a interdependência entre os itens que compõem a manutenção corretiva do veículo GFC-2G64.

O fracionamento da contratação, neste caso, comprometeria a eficiência da execução, dificultaria a responsabilização por eventuais falhas, além

de gerar risco de incompatibilidade entre peças fornecidas por diferentes fornecedores e a execução dos serviços por equipes distintas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação direta para a realização da manutenção corretiva do veículo tipo van, placa GFC-2G64, visa assegurar resultados efetivos em termos de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A pronta recuperação do veículo possibilitará a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a necessidade de locação temporária de veículos ou contratação emergencial de transporte terceirizado, o que geraria custos adicionais significativamente superiores.

A manutenção corretiva impede o agravamento das falhas mecânicas detectadas, o que poderia resultar na necessidade de substituição completa do motor ou até mesmo do próprio veículo, ações que representariam dispêndios elevados para o erário. Com a execução tempestiva do serviço, a Administração preserva o patrimônio público e prolonga a vida útil do bem.

Adicionalmente, a recuperação do veículo otimiza a utilização da frota municipal, reduzindo a sobrecarga em outros veículos e garantindo a plena operacionalidade dos serviços assistenciais. A manutenção do veículo também evita a paralisação de equipes e ociosidade de recursos humanos que dependem do transporte para a execução de suas atividades.

Por fim, a adoção da contratação direta, respaldada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garante a celeridade do procedimento, com

adequada relação custo-benefício e respeito aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Considerando a natureza da contratação e a simplicidade do objeto a ser executado, não será necessária a realização de capacitação específica para os servidores designados à fiscalização e à gestão contratual. O processo envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo, com escopo bem delimitado e de execução pontual, o que reduz a complexidade operacional da contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação refere-se exclusivamente à manutenção corretiva do veículo GFC-2G64, não havendo, no momento, outras contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este objeto.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação envolve a execução de serviços de manutenção corretiva no veículo GFC-2G64, com substituição de peças

mecânicas desgastadas. Trata-se de intervenção pontual, sem potencial significativo de impacto ambiental direto, uma vez que será realizada em ambiente controlado, nas dependências da empresa contratada.

Entretanto, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, espera-se que a empresa contratada observe as boas práticas ambientais, especialmente no que se refere ao descarte adequado das peças substituídas e resíduos gerados durante a execução dos serviços.

As peças retiradas deverão ser encaminhadas para descarte ou reaproveitamento conforme a legislação ambiental vigente, preferencialmente por meio de sistemas de logística reversa ou cooperativas recicladoras, evitando o depósito irregular em áreas urbanas ou rurais.

Não se aplicam, neste caso, exigências relativas ao consumo de energia, recursos hídricos ou instalação de equipamentos permanentes, tendo em vista que o objeto da contratação não envolve aquisição de bens energéticos nem execução de obras com potencial poluidor.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são mínimos e mitigáveis por meio do correto manuseio e descarte dos materiais substituídos, sendo responsabilidade da empresa contratada adotar tais providências em conformidade com as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

XIII – Análise de riscos.

A presente contratação envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo GFC-2G64, com substituição de peças específicas. Ainda que se trate de uma contratação pontual e de objeto simples,

foram identificados alguns riscos que podem comprometer a plena execução contratual. A seguir, apresenta-se a análise dos principais riscos associados, acompanhada das medidas mitigadoras e da definição de responsabilidades:

1. Risco: Atraso na execução dos serviços

Descrição: Possibilidade de a empresa contratada não cumprir o prazo de execução acordado, o que poderá prejudicar a continuidade das atividades operacionais do município.

Medida mitigadora: Estabelecimento contratual de prazo certo para execução, com penalidades por descumprimento.

Responsabilidade: Empresa contratada e setor responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar o cronograma e registrar formalmente os prazos.

2. Risco: Fornecimento de peças inadequadas ou de baixa qualidade.

Descrição: Risco de fornecimento de peças incompatíveis com o modelo do veículo ou sem qualidade técnica adequada, o que pode comprometer o funcionamento e a segurança do equipamento.

Medida mitigadora: Exigência de fornecimento de peças novas, preferencialmente originais ou com qualidade equivalente comprovada, acompanhadas de garantia mínima de 90 dias.

Responsabilidade: Empresa contratada pelo fornecimento correto e equipe fiscalizadora pelo recebimento e verificação técnica das peças instaladas.

3. Risco: Execução inadequada do serviço técnico

Descrição: Realização de serviços sem o devido padrão técnico, podendo gerar novas falhas mecânicas ou necessidade de retrabalho.

Medida mitigadora: Contratação de empresa com experiência, exigência de apresentação de nota fiscal e garantia do serviço executado.

Responsabilidade: Empresa contratada pela qualidade da execução e equipe de fiscalização pelo acompanhamento da prestação do serviço e emissão de termo de recebimento.

XIV – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando o diagnóstico técnico que apontou falhas severas no sistema de cabeçote do motor, no sistema de injeção de ARLA e em diversos componentes mecânicos do veículo tipo van, placa GFC-2G64, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a contratação direta para a realização da manutenção corretiva é plenamente adequada e necessária para o atendimento do interesse público.

A indisponibilidade do referido veículo compromete diretamente a prestação dos serviços de transporte de pacientes, impactando negativamente

na continuidade e qualidade dos serviços assistenciais ofertados à população. A recuperação técnica do veículo, mediante contratação de empresa especializada, permitirá o imediato restabelecimento de suas condições operacionais, promovendo segurança, eficiência e confiabilidade.

A contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo a rápida solução do problema com a devida observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade.

Dessa forma, verifica-se que a medida atende integralmente à necessidade pública que a originou, proporcionando o melhor resultado possível com a adequada aplicação dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

XV - Conclusão sobre a viabilidade da contratação para o interesse público.

A contratação direta para a execução dos serviços de manutenção corretiva do veículo tipo van, placa GFC-2G64, revela-se plenamente viável e alinhada ao atendimento do interesse público. A medida busca restabelecer, de forma célere e segura, as condições operacionais do veículo, elemento essencial para o pleno desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente no transporte de pacientes.

A manutenção preventiva e corretiva do veículo evita a evolução de danos mecânicos que poderiam demandar intervenções mais onerosas ou até mesmo a substituição integral do bem, situação que geraria elevado custo ao erário municipal.

Além disso, a pronta recuperação do veículo contribui para o melhor aproveitamento da frota existente, reduzindo a necessidade de contratação de serviços terceirizados de transporte e otimizando os recursos humanos e materiais já disponíveis na Administração.

A contratação direta, devidamente respaldada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permite a adequada relação custo-benefício, associada à celeridade do atendimento da demanda, respeitando os princípios da eficiência, legalidade e continuidade do serviço público.

Assim, conclui-se que a presente contratação é não apenas viável, mas absolutamente necessária e vantajosa para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, promovendo a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos.

Taguaí-SP, 09 de maio de 2025.

_____

Renata Bérgamo Pires
Secretária Municipal da Saúde

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:

- ☐ acatá-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

_____

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí